



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 47 /2013

DESPACHOS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

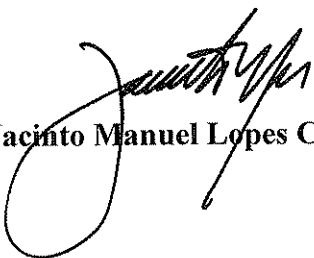
Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere: -----

Nos termos do artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público os seus Despachos, ambos datados de 21 de outubro, que se publicam em anexo.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como na página oficial do Município (www.cm-ferreiradozezere.pt).

Ferreira do Zêzere, 01 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara


Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES

1. Ao abrigo e nos termos do nº 2 do artigo 36.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as minhas competências próprias no **Sr. Vereador Paulo Jorge Alcobia das Neves**, a competência nas seguintes matérias:

Gestão das obras por administração direta;

Gestão do Parque de Máquinas

Mercados e Feiras;

Limpeza e Higiene Urbana;

Águas e Saneamento;

Juventude e Desporto

2. Ao abrigo e nos termos do nº 2 do artigo 36.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as minhas competências próprias na **Sr.ª Vereadora Maria Emília da Silva Figueiredo Benedito** a competência nas seguintes matérias:

Educação;

Cultura;

Ação Social;

Criança, Jovem e Idoso;

Nos termos do artigo 36.º do CPA, autorizo os Senhores Vereadores a subdelegarem as competências objeto do presente Despacho tendo em consideração os limites estabelecidos pelo artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Senhores Vereadores Paulo Jorge Alcobia das Neves e Maria Emília Figueiredo Benedito no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

O presente Despacho de delegação e subdelegação de competências vigorará durante o exercício dos designados, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomada pela entidade delegante.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se o presente Despacho de delegação de competências através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no Boletim Municipal e no site municipal, em conformidade com o disposto no artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE – CHEFE DE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INSTRUMENTAIS E CHEFE
DE DIVISÃO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das autarquias locais) bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram a delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção e que se torna necessário, por razões de eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que circulam pela Divisão de Administração e Serviços Instrumentais e pela Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente;

Determino, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo artigo 38.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a delegação de competências, na Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais – DASI, a licenciada Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva e no Chefe de Divisão do Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente – DUOMA, Eng.º João Pedro Frias Freitas a competência para a prática dos seguintes atos:

Na Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais - DASI, Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva:

1. A prática de atos de administração ordinária em matérias atribuídas à respetiva Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos;
2. A assinatura da correspondência e do expediente da respetiva Divisão necessários à instrução dos processos, salvo a correspondência institucional;
3. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço, na sequência da prévia aprovação do Chefe de Divisão da DUOMA, no que respeita ao pessoal afeto a essa Divisão;
4. Justificar ou injustificar faltas, mediante prévia informação favorável do Chefe de Divisão da DUOMA, na parte relativa à unidade orgânica que superintendente;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, que corram pela unidade orgânica;



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

CÂMARA MUNICIPAL

6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

No Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente – DUOMA, Eng.º João Pedro Frias Freitas:

1. A assinatura da correspondência e do expediente da respetiva Divisão necessários à instrução dos processos, salvo a correspondência institucional;
2. Autorizar o registo de inscrições de técnicos;
3. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
4. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos arquivados na Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente;
5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de Processos arquivados na Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

O presente Despacho de delegação de competências vigorará durante o exercício do cargo dirigente pelos designados, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomada pela entidade delegante.

O presente Despacho retroage os seus efeitos a 30 de setembro do corrente ano, ficando, deste modo, ratificados todos os atos praticados pelos Srs. Chefes de Divisão Municipal a partir dessa data.

Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo autorizo os Srs. Chefes de Divisão a subdelegar as competências delegadas pelo presente Despacho.

Publique-se o presente Despacho de delegação de competências através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no Boletim Municipal e no site municipal, em conformidade com o disposto no artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ferreira do Zêzere, 21 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara


Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores